



Estado do Paraná

## *Câmara Municipal de Pato Branco*

### RESOLUÇÃO Nº 05/90

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Resolução nº 03/90.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Resolução nº 03/90, com o seguinte teor:

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, adicional pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, cujo percentual será no mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a remuneração base do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

  
DANIEL CATTANI  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/90

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Resolução nº 03/90.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Resolução nº 03/90, com o seguinte teor:

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, adicional pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, cujo percentual será no mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a remuneração base do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

  
DANIEL CATTANI

Presidente